



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
GABINETE MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 035/2025, de 15 de outubro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHEL MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1341/24 de 04/12/2024, Art.5º, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica anulada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **154.422,79** (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

03.001 - SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS

03.001.04 - ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

04.122.0401.1017 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.0000.1000.00 - Recursos Ordinários

R\$ 154.422,79

Art. 2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **154.422,79** (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

03.001 - SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS

03.001.04 - ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0402.2034 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETÁRIA

3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.0000.1000.00 - Recursos Ordinários

R\$ 154.422,79

Art. 3º - Fica anulada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **16.577,21** (dezesseis mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

03.001 - SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS

03.001.04 - ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

04.122.0401.1017 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.0000.1000.00 - Recursos Ordinários

R\$ 16.577,21



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
GABINETE MUNICIPAL**

Art. 4º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ 16.577,21 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

07.001.16 - HABITAÇÃO

07.001.16.482 - HABITAÇÃO URBANA

07.001.16.482.1601 - SISTEMA HABITACIONAL

16.482.1601.1016 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.0000.1000.00 - Recursos Ordinários

R\$ 16.577,21

Art. 5º - Fica anulada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ 83.422,79 (oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.001.12 - EDUCAÇÃO

04.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

12.361.1201.1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.1001.1001.00 - Rec. de Imp. e de Trans. de Imp. - Educação

R\$ 83.422,79

Art. 6º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ 83.422,79 (oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

07.001.16 - HABITAÇÃO

07.001.16.482 - HABITAÇÃO URBANA

07.001.16.482.1601 - SISTEMA HABITACIONAL

16.482.1601.1016 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.0000.1000.00 - Recursos Ordinários

R\$ 83.422,79

Art. 7º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas nos art. 1º, art. 3º e art. 5º.



***ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
GABINETE MUNICIPAL***

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de outubro de 2025.

**MICHEL MOREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
GABINETE MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reprogramação orçamentária, para atender aos preceitos legais, bem como ajustando a classificação do orçamento público municipal, solicitamos que seja efetuado procedimento dentro dos princípios contábeis, realocando as dotações orçamentárias, atendendo ações públicas.

Justificando ser o orçamento uma peça de planejamento flexível por tratar-se de estimativa de receita e fixação de despesa no ano corrente. Sendo sua base legal, sendo artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e suas disposições. Tal remanejamento orçamentário ocorre devido a necessidade de saldo para empenhamento da folha de pagamento da secretaria de administração no mês de dezembro. E conforme solicitação por meio do ofício 71/2025 do setor de compras se faz necessário remanejamento de saldo para despesas com a habitação.

Ponte Alta do Norte, 15 de outubro de 2025.

**MICHEL MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal**